

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Resolução**

**Resolução**

**RESOLUÇÃO GP N. 349, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

RESOLUÇÃO GP N. 349, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021, que institui a Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 2º da Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021, ao dispor que o 1º vice-presidente será o coordenador da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista e que o juiz auxiliar da 1º Vice-Presidência, coordenador dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) instalados no Tribunal e supervisor do CEJUSC-JT de Segundo Grau, será o vice-coordenador;

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina que sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à Resolução n. 325, de 2022, do CSJT;

CONSIDERANDO que o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) dispõe de gabinete para secretariar os trabalhos atinentes à conciliação, matéria associada à execução, e se mostra apto a atender às demandas administrativas da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos administrativos da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 173, de 22 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

II - o desembargador coordenador do CEJUSC-JT de Segundo Grau;

III - o juiz supervisor do CEJUSC-JT de Segundo Grau;

IV - o juiz coordenador do CEJUSC-JT de Primeiro Grau;

V - o juiz supervisor do CEJUSC-JT de Primeiro Grau;

VI - o juiz diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

VII - o juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial;

VIII - o secretário de Apoio Judiciário;

IX - um diretor de secretaria de vara do trabalho de Belo Horizonte, indicado pelo 1º vice-presidente do Tribunal;

X - o secretário de Mandados Judiciais; e

XI - o chefe do Gabinete do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (GNUPEMEC).

.....  
§ 2º O membro a que se refere o inciso IX do caput deste artigo será nomeado em portaria com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita.

§ 3º Os juízes coordenadores e supervisores de CEJUSCs-JT de Primeiro Grau que eventualmente forem criados integrarão a Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, na forma dos incisos IV e V do caput deste artigo." (NR)

"Art. 5º O GNUPEMEC atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

**Corregedoria**  
**Edital**  
**Edital**  
**Edital de Correição**

Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria  
Edital nº 175//2024

O Excelentíssimo Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Faz saber a todas as pessoas que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, haverá Correição Periódica Ordinária na Vara do Trabalho de Curvelo no dia 24 de setembro de 2024, podendo o respectivo encerramento formal, no qual se incluem, dentre outros atos, a leitura e a publicidade da ata, ser realizado em outra data, mediante prévia publicação de edital para esse fim específico.

Faz saber, ainda, que a mencionada correição poderá ser procedida pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, Dr. Manoel Barbosa da Silva, ou pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, Dr. Antônio Carlos Rodrigues Filho, ficando o Desembargador responsável pela correição à disposição dos interessados na sede da Vara do Trabalho durante a diligência correicional.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado na sede da Vara do Trabalho, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2024.  
(a)ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO  
Desembargador Vice-Corregedor  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Edital de Correição**

Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria  
Edital nº 177/2024

O Excelentíssimo Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Faz saber a todas as pessoas que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, haverá Correição Periódica Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista Sete Lagoas, no dia 25 de setembro de 2024, podendo o respectivo encerramento formal, no qual se incluem, dentre outros atos, a leitura e a publicidade da ata, ser realizado em outra data, mediante prévia publicação de edital para esse fim específico.

Faz saber, ainda, que a mencionada correição poderá ser procedida pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, Dr. Manoel Barbosa da Silva, ou pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, Dr. Antônio Carlos Rodrigues Filho, ficando o Desembargador responsável pela correição à disposição dos interessados na sede do Foro Trabalhista durante a diligência correicional. E para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado na sede do Foro Trabalhista, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior.